

ANO 1999

PROCESSO N.º



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPECIE Projeto de Lei nº 36/99

OBJETO Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de
R\$ 300,00 (Trezentos Reais), que especifica.

Apresentado em Sessão do dia 24/05/99

Autoria Mesa

Encaminhado às Comissões de

Prazo Final

Aprovado em 24 / 05 / 99

Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei n.º 2821/99

Lei n.º 2879, de 28 de Maio de 1999.

Publicado no Jornal "Gazeta de Bebedouro"

Ano 75

Nº 6.887

Data: 10/06/99

pág. 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 2879, DE 28 DE MAIO DE 1999

Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

EDNE JOSÉ PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado na Contadoria da Câmara Municipal, nos termos da Legislação em vigor, a abertura de um crédito especial, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para ocorrer a despesas com a abertura da seguinte dotação:

01	CÂMARA MUNICIPAL
01	CORPO LEGISLATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA
3000.0	DESPESAS CORRENTES
3200.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3280.00-0101021.2.004	Contribuição para formação do patrimônio do
	Serviço Público - PASEP R\$ 300,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da seguinte anulação parcial de verba:

01	CÂMARA MUNICIPAL
01	CORPO LEGISLATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA
3100.0	DESPESAS DE CUSTEIO
3131.00.0101021.2.002	Remuneração Serv. Pessoais R\$ 300,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 28 de maio de 1999

Edne José Piffer
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 28 de maio de 1999

Rubens Antonio Pupo Daud
Diretor de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (017) 342-1033 - CEP 14700-000
ESTADO DE SÃO PAULO

OEC/397/99-jcr

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 25 de Maio de 1999.

Senhor Prefeito,

Comunico Vossa Excelência que em Sessão Ordinária realizada no dia 24 do corrente mês, foi aprovado o Projeto de Lei nº 36/99, de autoria da Mesa Diretora, que Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), que especifica.

Na oportunidade, encaminho o original do respectivo Autógrafo de Lei nº 2821/99, para devida promulgação.

Sendo só para o momento, renovo protesto de elevada consideração.


Sidnei Aparecido Mussupapo
PRESIDENTE

A Sua Excelência Senhor
Edne José Piffer
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 2821/99

Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$300,00 (trezentos reais), que especifica.

De autoria da Mesa Diretora

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado na Contadoria da Câmara Municipal, nos termos da Legislação em vigor, a abertura de crédito especial, no valor de R\$300,00 (trezentos reais), para ocorrer à despesas com a abertura da seguinte dotação:

01	CÂMARA MUNICIPAL
01	CORPO LEGISLATIVO E SECRET. DA CÂMARA
3000.00	DESPESAS DE CORRENTES
3200.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3280.00-0101021.2.004	Contribuição para formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP.....R\$300,00

ART. 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente:

01	CÂMARA MUNICIPAL
01	CORPO LEGISLATIVO E SECRET. DA CÂMARA
3100.00	DESPESAS DE CUSTEIO
3131.00-0101021.2.002	Remuneração de Serviços Pessoais .. <u>R\$300,00</u>
TOTAL.....	<u>R\$300,00</u>

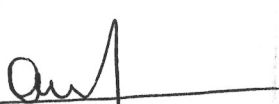


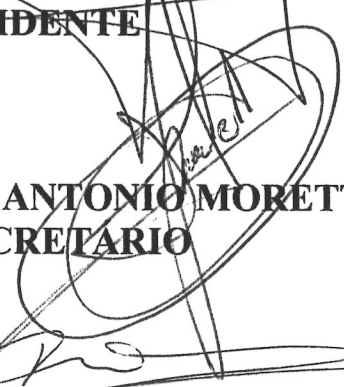
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro Capital Nacional da Laranja, 25 de Maio de 1999.


SIDNEI APARECIDO MUSSUPAPO
PRESIDENTE


JOSÉ ANTONIO MORETTO
1º SECRETARIO


PARABUÇU MACHADO
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 723/99

DATA: 20/05/1999 HORA: 11:27:10

ORIG: AUTORIA DA MESA

ASS: PROJETO DE LEI

RESP: ANGELICA FELICIO HADRICH

PROJETO DE LEI Nº 36/99

Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$300,00 (trezentos reais), que especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei, de autoria da Mesa Diretora:

ART. 1º - Fica autorizado na Contadoria da Câmara Municipal, nos termos da Legislação em vigor, a abertura de crédito especial, no valor de R\$300,00 (trezentos reais), para ocorrer à despesas com a abertura da seguinte dotação:

01	CÂMARA MUNICIPAL
01	CORPO LEGISLATIVO E SECRET. DA CÂMARA
3000.00	DESPESAS DE CORRENTES
3200.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3280.00-0101021.2.004	Contribuição para formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP.....R\$300,00

ART. 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente:

01	CÂMARA MUNICIPAL
01	CORPO LEGISLATIVO E SECRET. DA CÂMARA
3100.00	DESPESAS DE CUSTEIO
3131.00-0101021.2.002	Remuneração de Serviços Pessoais ..R\$300,00
TOTAL	R\$300,00



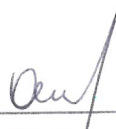
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

— // —

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro Capital Nacional da Laranja, 20 de Maio de 1.999.


SIDNEI APARECIDO MUSSUPAPO
PRESIDENTE


JOSÉ ANTONIO MORETTO
1º SECRETÁRIO


PARABUÇU MACHADO
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

A presente proposta dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, de iniciativa da Mesa, a fim de criar uma nova dotação “CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO – PASEP”, com recurso proveniente da dotação disponível “REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS”.

O Legislativo não dispõe de dotação para recolhimento do PASEP, em sua contabilidade, uma vez que cabe ao Executivo tal recolhimento. Porém quando o Legislativo desmembrou-se do Executivo, alguns servidores tiveram prejuízos, devido a não apresentação da RAIS, por aproximadamente 02 (dois) anos, ficando sem depósito suas respectivas contas do PASEP. Como a apresentação da RAIS já era de competência do Legislativo, cabe ao mesmo proceder o recolhimento dos anos em que não apresentou a Rais, para retificar os prejuízos dos servidores, que atualmente, já se encontram aposentados.

Neste caso, a abertura do crédito especial é o caminho mais correto, para referido recolhimento, facilitando com isso, o andamento das atividades financeiras do Legislativo.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 20 de Maio de 1.999


SIDNEI APARECIDO MUSSUPAPO
PRESIDENTE


JOSÉ ANTONIO MORETTO
1º SECRETÁRIO


PARABUÇU MACHADO
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

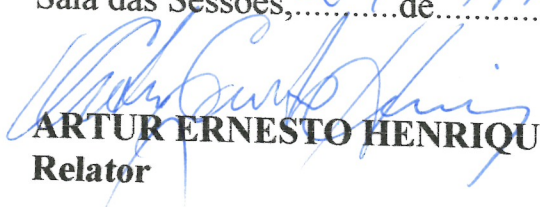
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei n.º 36/99, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bebedouro.

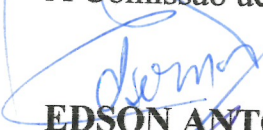
EMENTA: - Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), que especifica.

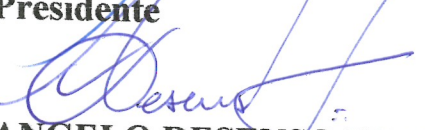
O Relator da Comissão de Justiça e Redação, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

Sala das Sessões, 24 de maio de 1999.


ARTUR ERNESTO HENRIQUE
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.


EDSON ANTONIO PEREIRA
Presidente


ANGELO DE SENSO FILHO
Membro

Sala das Sessões, 24 de maio de 1999.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei n.º 36/99, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bebedouro.

EMENTA: - Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), que especifica.

Relatório: O Membro da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

Sala das Sessões, 24 de maio de 1.999.

EDSON ANTONIO PEREIRA
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

ARTUR ERNESTO HENRIQUE
Presidente

PAULO CESAR LEMOS DE CARVALHO
Membro

Sala das Sessões, 24 de maio de 1.999.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

— / —

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei n.º 36/99, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bebedouro.

EMENTA: - Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), que especifica.

Relatório: O Relator da Comissão de Assuntos Gerais, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

Sala das Sessões, 24 de Maio de 1999.

JOSÉ ANTONIO MORETTO
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

PARABUÇU MACHADO
Presidente

PAULO VISONÁ
Membro

Sala das Reuniões, 24 de Maio de 1999.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (017) 342-1033 - CEP 14700-000
ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 740/99

DATA: 24/05/1999 HORA: 20:17:02
ORIG: ASSESSOR JURIDICO BENEDITO BUCK
ASS: PARECER AO PROJETO DE LEI Nº036/99

RESP: ANGELICA FELICIO HADRICH

Parecer.

Projeto de Lei 036/99

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre
abertura de crédito especial que especifica.

Atendidos os pressupostos da legitimação para
a iniciativa e da competência para regular a matéria (art. 41 inciso
II da Lei 4320/64, arts. 30 inciso III e 167 inciso V da
Constituição Federal).

Projeto legal e constitucional.

Câmara Municipal, 24 de maio de 1999


BENEDITO BUCK
Assistente Jurídico